

LEI N° 1.310, DE 22 DE AGOSTO DE 1977.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA CANCELAMENTO PARCIAL
DE DÍVIDA ATIVA.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa correspondente ao imóvel cadastrado sob o n° 01.1.026.0198.001.681, em nome de Francisco Manoel de Araújo Costa, no valor de Cr\$ 1.441,44 (um mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), por haver sido lançado em duplicata.

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre, 22 de agosto de 1977.

~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.